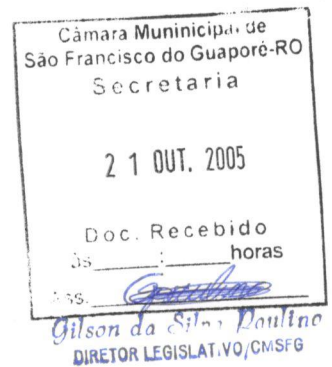
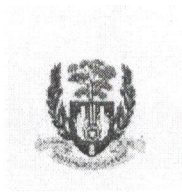




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI Municipal nº 282 /2005

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E A CRIAÇÃO DE FICHA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Abrão Paulino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente um credito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) , e cria a seguinte ficha funcional programática no Orçamento vigente:

020700 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

12.361.0491.2031 –Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

33.90.30 - Aquisição de Material de Consumo.....	RS	145.000,00
---	-----------	-------------------

33.90.13 - Outros Serv. Terc. Pessoas Juridicas.....	RS	5.000,00
---	-----------	-----------------

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto acima, será utilizado recursos provenientes do repasse do Convenio do Governo Estadual do Programa de Transporte Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 21 de Outubro de 2005.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal